

**REGULAMENTO
METRÔ RIO
PROJETO PALCO CARIOCA**

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O Projeto Palco Carioca ("Projeto") é promovido pela **CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º2.000, Centro, CEP. 20.210-031, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 10.324.624/0001-18, doravante denominada "Empresa Promotora" ou "**METRÔ RIO**".
- 1.2 O Projeto Palco Carioca possui caráter exclusivamente cultural colaborativo, não havendo qualquer modalidade de sorte ou pagamento por parte dos participantes ao **METRÔ RIO** ou do **METRÔ RIO** aos Participantes. Não será necessária a aquisição de qualquer produto, bem ou serviço, para participar do Projeto, assim como inexistente entre as Partes, qualquer vínculo empregatício ou relação de serviço.

2. OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

- 2.1 O Projeto Palco Carioca visa disponibilizar espaços nas Estações do metrô do Rio de Janeiro, que serão pré-definidos pelo **METRÔ RIO**, para apresentações de músicos, sendo desde já vedada toda e qualquer expressão de cunho religioso ou político, que contenha conteúdo ofensivo, de apelo sexual ou de apologia ao crime.
- 2.2 Este Projeto tem como objetivo promover a cultura e o entretenimento, exclusivamente, por meio da música, incentivando talentos, realizando o intercâmbio cultural e o interesse da população pela música como fonte de cultura e lazer, dando oportunidade para os músicos apresentarem seu trabalho ao público que transita pelas Estações do metrô do Rio de Janeiro.
- 2.3 Participante significa toda pessoa física, maior de idade ou menor emancipado, residente e domiciliada no Brasil, devidamente inscrita no cadastro do Projeto Palco Carioca do **METRÔ RIO** para a apresentação musical no Espaço. No caso do cadastramento para apresentação de grupos, os Participantes identificarão no momento da inscrição, um Participante responsável.
- 2.4 Palcos significam espaços delimitados nas Estações metroviárias, conforme definido pelo **METRÔ RIO**, cedidos à título gratuito, por tempo determinado e pré-agendado pelos Participantes para a apresentações de performances musicais.

3. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

- 3.1 O Projeto Palco Carioca terá início a partir de 18 de janeiro de 2016 podendo ser suspenso ou cancelado, mediante mera liberalidade do **METRÔ RIO**, sem necessidade de aviso prévio ou responsabilidade por qualquer indenização aos Participantes.
- 3.2 As apresentações musicais serão realizadas nos Palcos, localizados nas Estações metroviárias definidas no Anexo I deste Regulamento.

- 3.3 As apresentações musicais somente ocorrerão nos Palcos, em dias úteis e durante o período das 12h às 20h.
- 3.4 Cada apresentação musical terá duração máxima de 60 (sessenta) minutos, sendo necessário que os Participantes cheguem na respectiva Estação, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, portando os documentos de identidade informados no momento da inscrição.
- 3.4.1 Na hipótese de atraso, não serão concedidas prorrogações e os Participantes somente poderão realizar suas apresentações até o horário originalmente programado na inscrição.
- 3.5 Os Participantes somente poderão se apresentar nos Palcos, ficando expressamente proibida a apresentação no interior de áreas controladas e das composições do **METRÔRIO**.

4. INSCRIÇÃO, AGENDAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 A participação no Projeto Palco Carioca é gratuita e vinculada à inscrição e agendamento que deverão ser realizados pelo site do **METRÔRIO** - <https://www.metrorio.com.br/Novidades/PalcoCarioca>
- 4.2 Os interessados no Projeto Palco Carioca poderão realizar a inscrição como Participante, exclusivamente por meio do site do **METRÔRIO**, sendo que: (i) todo dia 25 a agenda do mês seguinte dos Palcos será disponibilizada aos interessados à participação; e (ii) as inscrições poderão ser realizadas até as 18h do dia anterior da apresentação musical, conforme disponibilidade de horários da agenda dos Palcos.
- 4.3 Para a inscrição no Projeto Palco Carioca serão necessárias as seguintes informações/documentos:
- Carteira de identidade, passaporte ou RNE (para estrangeiros) e cópia autenticada da certidão de emancipação (para menores emancipados);
 - CPF; e
 - Endereço Residencial.
- 4.4 O número máximo em cada apresentação musical deverá ser de até 03 (três) participantes.
- 4.5 O Participante somente poderá agendar 01 (uma) única apresentação musical diária por Palco, sendo que cada apresentação terá duração máxima de 60 (sessenta) minutos.
- 4.6 Será permitido aos Participantes receber contribuições voluntárias dos usuários do Sistema Metroviário do Rio de Janeiro, dentro do espaço delimitado para as apresentações musicais (Palcos).
- 4.7 As apresentações do Projeto Palco Carioca são exclusivamente musicais, não podendo ser realizadas apresentações teatrais, palestras, pregações e etc.
- 4.8 Poderão os Participantes, dentro do espaço do Palco e limitado ao tempo de sua participação, divulgar shows e informações de contato, sendo permitida ainda a entrega

de folhetos, ou similar, desde que relacionados à apresentação musical e ao Participante.

- 4.9 Fica vedada a participação de funcionários do **METRÔRIO** ou do Grupo Invepar, seus cônjuges ou parentes até primeiro grau no âmbito do Projeto Palco Carioca.
- 4.10 Fica desde já vedada a apresentação de quaisquer músicas que contenham cunho religioso, político, com palavras de baixo calão e/ou apologia ao crime. Não serão aceitas discriminações de gênero, credo, raça, cor, opção política, nacionalidade, classe social, regionalidade, gênero, orientação sexual, condição de pessoa com deficiência e idade.
- 4.11 Também não será permitida a utilização de pendrive, CDs ou músicas previamente sequenciadas, assim como a utilização de playback para a apresentação musical nos Palcos.
- 4.12 São expressamente proibidas quaisquer comercializações de materiais dos Participantes, incluindo, mas sem se limitar, CDs e camisetas.
- 4.13 Para a apresentação musical em qualquer um dos Palcos do Projeto Palco Carioca é imprescindível que os Participantes tenham realizado previamente a inscrição e agendamento.
- 4.13.1 A inscrição do Participante no site do Projeto Palco Carioca implica na ciência e concordância do Participante quanto à cessão total, gratuita e definitiva de sua imagem e som de voz, restando autorizada a sua reprodução e transmissão em número indeterminado de vezes, por tempo indeterminado para serem veiculados em todos os meios de comunicação do **METRÔRIO**, sendo certo que essa veiculação não terá quaisquer limitações geográficas e/ou territoriais. A referida cessão é feita a título gratuito e sem qualquer ônus, não importando o pagamento de qualquer importância pelo **METRÔRIO** ao Participante.
- 4.14 Os Participantes obrigam-se a:
- a) respeitar a sinalização de comunicação visual e/ou sonora das Estações;
 - b) não transgredir instruções referentes à operação do **METRÔRIO**;
 - c) não fumar, manter cigarro aceso, acender fósforo ou isqueiro, nas Estações e/ou composições;
 - d) não ingressar, sem autorização, nos locais não-franqueados ao público;
 - e) não colocar os pés nas paredes das Estações;
 - f) não cuspir ou atirar detritos de qualquer natureza nas Estações, vias, composições ou áreas operacionais; e
 - g) não fazer funcionar rádios ou aparelhos sonoros, nas Estações e composições;
 - h) não impedir ou tentar impedir a ação do empregado do **METRÔRIO** no cumprimento de seus deveres funcionais;
 - i) não praticar qualquer ato de que resulte embaraço ao serviço ou que possa acarretar perigo e/ou acidente;
 - j) não colocar cartazes, anúncios e avisos, apregoar, expor ou qualquer espécie de mercadoria;
 - k) não praticar mendicância;
 - l) não usar linguagem licenciosa, desrespeitosa ou ofensiva a qualquer pessoa;

- m) não convidar o público dos Palcos para participar das apresentações musicais;
 - n) não proceder inconvenientemente ou de modo a molestar ou prejudicar o sossego e a comodidade de usuários ou empregados do **METRÔ RIO**;
 - o) não acionar ou usar indevidamente qualquer equipamento das Estações ou não autorizado para instalação nas dependências do **METRÔ RIO**; e
 - p) não burlar ou tentar burlar, de qualquer forma, os controles de entrada e saída do **METRÔ RIO**.
- 4.15 O **METRÔ RIO** poderá a seu livre e exclusivo critério alterar a programação ou suspender, sem prévio aviso aos Participantes, o funcionamento dos Palcos, sempre que houver um incidente operacional, ou uma situação de segurança que exija tal medida. As mudanças de programação e cancelamentos de agenda não acarretarão em qualquer tipo de indenização aos Participantes do Projeto Palco Carioca.
- 4.16 O **METRÔ RIO** não será responsável pelo fornecimento de qualquer tipo de equipamento de som ou mobiliários para as apresentações musicais, cabendo aos Participantes providenciarem seus próprios equipamentos e instrumentos.
- 4.17 O **METRÔ RIO** não se responsabilizará de nenhuma forma por furtos, danos de quaisquer espécies ou prejuízos, sofridos pelos Participantes, incluindo seus equipamentos e mobiliários.
- 4.18 O Participante fica obrigado a conservar o Palco cedido durante o período em que ocupá-lo, restituindo o espaço no estado em que o encontrou. Caso este item seja infringido, o Participante ficará impedido de participar novamente do Projeto.
- 4.19 O **METRÔ RIO** disponibilizará aos Participantes tomadas com energia (110v e 220v) para as apresentações musicais.
- 4.20 Os Participantes não poderão trocar de Palco sem prévio agendamento.
- 4.21 Os Participantes deverão comunicar imediatamente a um agente de segurança do **METRÔ RIO** todo e qualquer incidente identificado durante sua apresentação musical.
- 4.22 O não cumprimento das regras estabelecidas neste Regulamento implicará na imediata remoção dos Participantes dos Palcos pelo Corpo de Segurança do **METRÔ RIO**, bem como, a exclusivo critério do **METRÔ RIO**, poderá inviabilizar nova inscrição do infrator ao Projeto Palco Carioca.
- 5. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 5.1 Não haverá contrapartida financeira entre as Partes, nem vínculo empregatício dos Participantes com o **METRÔ RIO**.
- 5.2 Os Participantes do Projeto Palco Carioca declaram estar cientes e de acordo de que não é permitida a entrada ou permanência nas dependências operacionais do **METRÔ RIO** de usuários que possam causar perigo e/ou prejuízo à continuidade do serviço ou às pessoas, incluindo, mas não se limitando a:
- a) Pessoas embriagadas, intoxicadas por álcool ou outras substâncias tóxicas;
 - b) Pessoas inconvenientes e desrespeitosamente trajadas;
 - c) Pessoas portadoras de moléstias infecto-contagiosas;
 - d) Pessoas portando grandes volumes, materiais inflamáveis ou explosivos;

- e) Pessoas acompanhadas de animais de qualquer espécie.
- 5.3 Os Participantes não serão obrigados à dedicação exclusiva ao Projeto.
- 5.4 Quaisquer dúvidas, divergência ou situações não previstas neste Regulamento serão apreciadas e decididas pela Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A., cuja decisão é soberana e irreversível.
- 5.5 A realização do Projeto, expedição e manutenção das licenças estarão condicionadas a manutenção do contrato de concessão, firmado com o Estado do Rio de Janeiro.
- 5.6 Os Participantes ficam desde já cientes que poderá o **METRÔRIO** aplicar advertências e sanções previstas no Decreto Estadual n.º 2.522 de 26 março de 1979, Norma Regulamentadora de Transporte, Tráfego e Segurança do Sistema Metroviário do Rio de Janeiro.
- 5.7 Os Participantes e interessados no Projeto Palco Carioca poderão consultar todas as informações e enviar sugestões por meio do SAC 0800-5951111 ou site www.metrorio.com.br
- 5.8 Todo e qualquer ato, contrato ou compromisso firmado pelos Participantes, para fins de participação neste Projeto são de sua única e exclusiva responsabilidade.
- 5.9 A simples inscrição no Projeto já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente Regulamento.